



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 3/2025-L, DE 3 DE JANEIRO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

Esta iniciativa submete à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a utilização de drones em operações de fiscalização ambiental no âmbito do Município de São Roque, inspirando-se no modelo consagrado pela Lei Estadual nº 16.380/2017, do Estado de São Paulo.

O uso de drones tem se mostrado uma ferramenta indispensável no combate às queimadas ilegais, que frequentemente resultam em prejuízos irreparáveis à biodiversidade, à saúde pública e à qualidade de vida das comunidades afetadas. Além disso, as queimadas criminosas, muitas vezes realizadas em regiões de difícil acesso, representam um grande desafio para as equipes de fiscalização. Com o uso de drones, torna-se possível detectar rapidamente focos de incêndio, identificar responsáveis e adotar medidas imediatas para conter os danos.

A justificativa para a proposição decorre de evidências robustas da eficiência do uso de drones no monitoramento ambiental, conforme demonstram os resultados obtidos no Estado de São Paulo. Dados do Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGAM) revelam que, após a sanção da Lei Estadual nº 16.380/2017, houve um aumento de 53% na média anual de autos de infração ambiental registrados. Tal crescimento não apenas reflete maior capacidade fiscalizatória, mas também contribuiu significativamente para a recuperação da cobertura vegetal, que cresceu quase 5% entre 2017 e 2020.

Em São Roque, a proteção ambiental é um tema de extrema relevância, considerando-se suas características naturais únicas e seu papel na conservação da biodiversidade regional. A utilização de drones, dotados de recursos tecnológicos como câmeras de alta resolução e transmissão em tempo real, permitirá que as equipes de fiscalização ambiental identifiquem com maior precisão e celeridade áreas sujeitas a degradação, promovendo a adoção imediata de medidas de controle e recuperação.

Entre os principais benefícios que a adoção da medida proporcionará, destacam-se:

- 1. Aumento da Eficiência Fiscalizatória:** Drones possibilitam o monitoramento de áreas extensas e de difícil acesso, reduzindo o tempo necessário para identificar infrações ambientais.
- 2. Redução de Custos Operacionais:** A utilização de drones pode substituir ou complementar o uso de veículos e equipes em campo, otimizando os recursos humanos e financeiros disponíveis.
- 3. Melhoria na Produção de Evidências:** Imagens e vídeos capturados pelos drones em tempo real são ferramentas valiosas

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

para embasar autos de infração e relatórios periciais, conferindo maior robustez às ações administrativas e judiciais.

4. **Contribuição à Sustentabilidade:** Ao fortalecer a fiscalização ambiental, o município promove o combate à degradação ambiental, protegendo áreas de preservação permanente, cursos d'água e a biodiversidade local.
5. **Promoção da Justiça Ambiental:** Esta medida também busca garantir que as comunidades mais vulneráveis, frequentemente as mais afetadas pela degradação ambiental, tenham suas áreas protegidas, reforçando o compromisso do Município com a equidade e o desenvolvimento sustentável.

A experiência positiva do Estado de São Paulo reforça a necessidade de replicar a iniciativa no âmbito municipal, adaptando-a às especificidades de São Roque e garantindo sua inserção nas políticas locais de proteção ambiental. Além disso, a proposta dialoga com os princípios de inovação e sustentabilidade que norteiam a gestão pública contemporânea.

Assim sendo, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certo de que contará com o apoio necessário para sua aprovação, em prol da preservação ambiental, da justiça social e do desenvolvimento sustentável de nosso Município.

Isso posto, PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR, por intermédio do Protocolo N° CETSR 03/01/2025 - 12:39 119/2025, de 3 de janeiro de 2025, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 3/2025-L

De 3 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a utilização de “drones” para fiscalização ambiental na Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de “drones” para monitoramento e auxílio na fiscalização ambiental em todo o território da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
3 de janeiro de 2025.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador